

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS SÉRIES), PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

CNPJ/MF n.º 02.998.611/0001-04 - NIRE 35.3.0017057-1

Companhia Aberta, Categoria "A"

Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre C - Crystal Tower, 5º, 6º e 7º andares,

CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

R\$ 1.800.000.000,00

(um bilhão e oitocentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTRPLDBS0R1

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTRPLDBS0S9

Classificação de Risco da Emissão Pela Fitch Ratings: AAA(bra)

*Esta classificação foi realizada em 15 de outubro de 2024, estando as características sujeitas a alterações.

REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 24 DE OUTUBRO DE 2024:

DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/668

DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/669

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, na qualidade de emissora ("Emissora") em conjunto com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder ("XP" ou "Coordenador Líder"); o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.072/0001-13 ("BTG"); o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"); o BANCO SAFRA S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 58.160.789/0001-28 ("Safrá"); do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG, o Itaú BBA e o Safrá, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição ("Oferta") de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, de sua 17ª (décima sétima) emissão ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2024, o montante total de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) ("Emissão").

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário nos termos das portarias setoriais aplicáveis publicadas pelo Ministério de Minas e Energia atualmente vigentes, e de acordo com o protocolo n.º 002852.0011344/2024, bem como o compromisso da Emissora de alocar os recursos captados com a Emissão no Projeto, nos termos da Escritura de Emissão.

| Titular do Projeto | Emissora |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo do Projeto | Projeto de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote n.º 3 do Leilão n.º 01/2022-ANEEL, compreendendo: I - primeiro e segundo circuitos da Linha de Transmissão Jaíba - Janaúba 6, em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de cento e nove quilômetros; II - primeiro e segundo circuitos da Linha de Transmissão Janaúba 6 - Janaúba 3, em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de quarenta e quatro quilômetros; III - primeiro e segundo circuitos da Linha de Transmissão Janaúba 6 - Capelinha 3, em 500 kV, circuitos simples, com extensão aproximada de duzentos e trinta e três quilômetros, cada; IV - primeiro e segundo circuitos da Linha de Transmissão Capelinha 3 - Governador Valadares 6, em 500 kV, circuitos simples, com extensão aproximada de cento e quarenta e um quilômetros, cada; V - primeiro circuito da Linha de Transmissão João Neiva 2 - Viana 2, em 500 kV, circuito simples, com extensão |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | aproximada de setenta e sete quilômetros e quinhentos metros; VI - terceiro circuito da Linha de Transmissão Viana 2 - Viana, em 345 kV, circuito simples, com extensão aproximada de sete quilômetros e quinhentos metros; VII - Subestação 500/230 kV Jaíba - Pátio novo em 500 kV, com três bancos de transformação 500/230 kV de 750 MVA, formado por dez unidades monofásicas de 250 MVA cada, sendo uma unidade de reserva; VIII - Subestação 500 kV Janaúba 6; IX - Subestação 500 kV Capelinha 3; e X - unidades de transformação, conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, equipamentos de compensação de reativos e conexões, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. |
| Sector | Energia |
| Modalidade | Transmissão de Energia. |
| Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto | As linhas de transmissão e subestações do projeto em construção são fundamentais para o escoamento da energia elétrica entre geração e consumo. Permitindo o acesso dos grandes centros consumidores as fontes de geração de energia renovável, fomentando o uso de uma energia menos carbono intensiva, e consequentemente colaborando com a mitigação da crise climática, por reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) proveniente do consumo de energia elétrica. |
| Data de início do Projeto | Setembro de 2022. |
| Fase atual do Projeto | Pré-operacional |
| Data estimada de encerramento do Projeto | setembro de 2027. |
| Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto | R\$3.653,6 milhões. |
| Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto | 44,3% |
| Percentual decorrente dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto | 100,00% |

2. OFERTA

A Oferta será realizada sob a coordenação dos Coordenadores, nos termos da Resolução CVM 160 e do Código ANBIMA (conforme definido abaixo), destinada exclusivamente à investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), da Resolução CVM 160, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista*” celebrada em 10 de outubro de 2024, entre Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista*”, celebrado em 24 de outubro de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor total da Emissão, de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), nos termos do “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da 17ª (Décima Sétima) Emissão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista*”, celebrado entre a Emissora e os Coordenadores, em 11 de outubro de 2024.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro na CVM foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, representativas de dívida de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, nos termos do artigo 26º, inciso IV, da Resolução CVM 160, por ser emissor com grande exposição ao mercado, nos termos dos artigos 38 e 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, destinada exclusivamente à Investidores Profissionais. Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, em até 7 (sete) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15 e 18 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, conforme em vigor desde 15 de julho de 2024, acompanhado do “*Código de Ofertas Públicas*” (“**Código ANBIMA**”).

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 24 de outubro de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/668 para as Debêntures da Primeira Série e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/669 para as Debêntures da Segunda Série.

5. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

| Nº | Evento | Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾ |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1. | Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado | 14 de outubro de 2024 |
| 2. | Data Estimada do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 23 de outubro de 2024 |
| 3. | Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 24 de outubro de 2024 |
| 4. | Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início | 24 de outubro de 2024 |
| 5. | Data Estimada da Primeira Integralização das Debêntures | 28 de outubro de 2024 |
| 6. | Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento | 22 de abril de 2025 |

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta, sem aviso prévio. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicações ao mercado relativas à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 (conforme abaixo definido).

6. DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e do parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

Os Investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início ou informações adicionais sobre a Oferta, deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), conforme abaixo indicados:

EMISSORA

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal Tower, 5º, 6º e 7º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000

Website: www.isacteep.com.br/ri (neste *website*, clicar em "Informações Financeiras", em seguida clicar em "Endividamento" e, então, localizar o documento desejado).

COORDENADORES

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP

Website: <https://ofertaspublicas.xpi.com.br/> (neste *website*, clicar em "17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" e, então, selecionar o documento desejado).

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Website: <https://www.btgpactual.com/investment-banking> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2024" e "Oferta de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da 17ª emissão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista", então, selecionar o documento desejado).

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Website: <https://www.italu.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste *website*, clicar em "Ver Mais", depois clicar em "CTEEP", localizar "2024", subseção "17ª Emissão de Debêntures" e, então, selecionar o documento desejado).

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2100, São Paulo, SP

Website: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, localizar "Debêntures CTEEP" e, então, selecionar o documento desejado).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, 24º andar, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo, SP

Website: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, clicar em "Debêntures CTEEP", e localizar o documento desejado).

CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ; e

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (em tal página, no campo "Principais Consultas", acessar "Ofertas Públicas", em seguida, acessar "Ofertas Públicas de Distribuição", então, clicar em "Ofertas Registradas", selecionar o ano "2024", clicar na linha "Debêntures" e "CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" e, então, localizar o documento desejado).

B3

Website: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” e, então, localizar o documento desejado).

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 17ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE SUA ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

São Paulo, 24 de outubro de 2024.



COORDENADORES



Coordenador Líder



Coordenador



Coordenador



Coordenador



Coordenador